



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.842

João Pessoa - Sexta-feira, 04 de Julho de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 29.442 de 03 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.590, de 25 de junho de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2030/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|--|----------|-------|-------------------|
| 16.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 00 | 50.000,00 |
| 16.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS | 3390.47 | 00 | 50.000,00 |
| 16.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390.30 | 00 | 50.000,00 |
| 16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 00 | 50.000,00 |
| | 3390.30 | 00 | 100.000,00 |
| | 3390.33 | 00 | 50.000,00 |
| | 3390.36 | 00 | 70.000,00 |
| | 3390.37 | 00 | 50.000,00 |
| | 3390.39 | 00 | 100.000,00 |
| 16.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE | 3390.49 | 00 | 50.000,00 |
| 16.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO | 3390.39 | 00 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 720.000,00 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|-------------------|
| 16.244.5137-4422- COORDENAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PARA ENTREGA DE MORADIA | 3390.39 | 00 | 250.000,00 |
| 16.482.5137-1570- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA SEGURANÇA PÚBLICA | 4490.51 | 00 | 470.000,00 |
| TOTAL | | | 720.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

EDINA GUEDES WANDERLE
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Decreto nº 29.443 de 03 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.485, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2010/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.662.531,89** (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

| Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
|---|----------|-------|------------|
| 06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS | 3390.39 | 70 | 100.000,00 |
| 06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 3390.14 | 70 | 250.000,00 |

| | | | |
|--|---------|----|---------------------|
| | 3390.36 | 70 | 100.000,00 |
| | 3390.39 | 70 | 932.531,89 |
| | 4490.52 | 70 | 200.000,00 |
| 06.128.5312.2160 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3390.36 | 70 | 50.000,00 |
| | 3390.39 | 70 | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 1.662.531,89 |

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Registro de Veículos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 03 de julho de 2008; 120º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

Ato Governamental nº 3.532

João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2590/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou ISABELA LUCIANE DE MEDEIROS SOUZA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.533

João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2592/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou JORGE ALBERTO TRIGUEIRO FILHO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.534

João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2593/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou EDUARDO AUGUSTO SANTANA FERREIRA DE MENDONÇA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.535

João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2594/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou NAIARA DA PAIXÃO AMORIM, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.536

João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2599/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou ADAUTO FERREIRA DE ALMEIDA NETO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.537

João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2600/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou BRUNO DOS SANTOS SANTANA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Ato Governamental nº 3.538 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2602/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou CLIVALDO AGRA DE MELO JÚNIOR, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Infantil Arlinda Marques.

Ato Governamental nº 3.539 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2604/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou JOSÉ EUGÊNIO BARROS COSTA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Cajazeiras.

Ato Governamental nº 3.540 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2606/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou ANDREIA KARLA ANACLETO DE SOUSA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Cajazeiras.

Ato Governamental nº 3.541 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2607/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou ANDERSON LOPES DE FREITAS, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Cajazeiras.

Ato Governamental nº 3.542 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2609/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou ANTÔNIO ADERLANDRO FREITAS OLIVEIRA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental nº 3.543 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2612/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou JHONATAN FRANÇA DA SILVA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental nº 3.544 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2613/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou HINGRID SILVÉRIO CORREIA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental nº 3.545 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2614/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou THIAGO MARTINS SAMPAIO DE LACERDA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental nº 3.546 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2615/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou TEREZA IRIA DE QUEIROZ CHAVES DE ALCÂNTARA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental nº 3.547 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2622/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou LUCIANE ARAÚJO DA COSTA, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Guarabira.

Ato Governamental nº 3.548 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2624/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou MARCELA GOMES FERNANDES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.549 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2626/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou WILLIAM RAMOS TEJO NETO, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.550 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 13, parágrafos 2º, 3º e 6º, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato Governamental AG nº 2627/2008, publicado no Diário Oficial de 06 de Maio de 2008, que nomeou FABIANA BRASILEIRO NUNES, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Médico, Classe B, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde e exercício no Hospital Regional de Emergência Dom Luiz Gonzaga Fernandes.

Ato Governamental nº 3.551 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 36, Caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO, matrícula nº. 75.701-2, Procurador Geral Adjunto do Estado, para, cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Estado, Símbolo CDS-1, durante o período de gozo de férias do titular.

Ato Governamental nº 3.552 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SEVERINO MENDES DE LIMA, matrícula nº. 131.662-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF de Pirauá, no Município de Natuba, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 3.553 João Pessoa, 03 de julho de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MERALDO SOARES OLIVEIRA, matrícula nº 088.861-3, de exercer a Função Gratificada de Secretário da Gerência Executiva de Juventude e Lazer, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

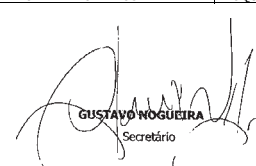
Administração

RESENHA Nº 154/2008

EXPEDIENTE DO DIA: 16/06/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais de Saúde DEFERIU os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

| PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | CLASSE | |
|--------------|-----------|--|--------------------|----------|-------|
| | | | | ANTERIOR | ATUAL |
| 07.024.926-1 | 066.723-4 | JOSEIRA DE ASSIS TOMAZ | FARMACÉUTICO | A | B |
| 07.024.234-8 | 068.466-0 | IRANY SARAIVA MAIA COSTA | ENFERMEIRO | A | B |
| 07.026.285-3 | 072.665-6 | MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SANTA CRUZ | MÉDICO | A | B |
| 07.025.822-8 | 075.157-0 | IRENE FRANCO DE OLIVEIRA CARNEIRO | MÉDICO | A | B |
| 07.024.672-6 | 076.461-2 | ANGELA MARIA FURTADO CÂNDIDO | MÉDICO | A | B |
| 08.001.418-6 | 079.200-4 | NARA LIANE JALES ATAÍDE DE MELO | BIOQUÍMICO | A | B |
| 07.025.653-5 | 080.586-6 | LUCIA DE FÁTIMA FERNANDES NOGUEIRA ALMEIDA | CIRURGIÃO DENTISTA | A | B |
| 07.026.826-6 | 089.113-4 | MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DE OLIVEIRA | NUTRICIONISTA | A | B |
| 08.002.040-2 | 089.876-7 | MARIA ZELIA PESSOA | ASSISTENTE SOCIAL | A | B |
| 07.026.798-7 | 095.648-1 | FRANCISCA DE SOUSA BARRETO MAIA | ENFERMEIRO | A | B |
| 07.024.345-0 | 096.220-1 | MARIA IONE DE MOURA | FARMACÉUTICO | A | B |
| 07.024.243-7 | 133.115-9 | MARIA BETANIA SOUZA DE ALMEIDA | PSICÓLOGO | A | B |
| 07.060.108-9 | 148.109-6 | ANA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS | BIOQUÍMICO | A | B |
| 08.000.744-9 | 148.117-7 | ANA MARIA IZIDORO DE ANDRADE | ENFERMEIRO | A | B |
| 07.027.439-8 | 148.350-1 | CLELIA LUCIA SAMPAIO NUNES DE ARAÚJO | ENFERMEIRO | A | B |
| 08.003.818-2 | 148.452-4 | DIVANE BARBOSA AGRA DA FONSECA | FISIOTERAPEUTA | A | B |
| 07.027.776-1 | 149.614-0 | MARIA CLARICE ROCHA PIRES DE SA | ENFERMEIRO | A | B |
| 07.029.193-4 | 149.847-9 | MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA | ENFERMEIRO | A | B |
| 07.025.284-0 | 150.109-7 | MARIA FRANCINEIDE FRANÇA DE SENA | ENFERMEIRO | A | B |
| 07.024.434-1 | 150.131-3 | MARIA GORETTI PAMPLONA PINHO RAMOS | BIOQUÍMICO | A | B |


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário



GOVERNO DO ESTADO

Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA nº 084/2008-DS

João Pessoa, 03 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

R E S O L V E:

I-Instaurar Sindicância para apurar as irregularidades apontadas no Ofício nº 1024/2008/GAB/DENATRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

II-A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação;

III-Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância, para conhecimento e devidas providências.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

Portaria nº 909

João Pessoa, 25 de 06 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 04797/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA DO SOCORRO ALVES DINIZ, Professor, matrícula nº 159.601-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de do Ensino Fundamental e Médio Mons. Sales, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Solon de Lucena, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13004

Portaria nº 911

João Pessoa, 26 de 06 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 08064-0/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ESTELA MARIA REIS DE CARVALHO, Professor, matrícula nº 95.000-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a Biblioteca Pública de Estado, ambas desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 122

Portaria nº 912

João Pessoa, 30 de 06 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015542-8/2007,

R E S O L V E aplicar Pena de Suspensão por 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Portaria, a servidora ROSANGELA PAULINO OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 89.785-0, com lotação fixada nesta Secretaria, com base no Artigo 116, Inciso II, combinando com o Art. 117, por ter infringido o disposto no Artigo 106, Inciso I, II, III, IV e X, e Artigo 107, Inciso XVII, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 913

João Pessoa, 02 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 006394-6/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, KARIS AGLAIA FRANKLIN DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 142.376-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João da Mata, em Pombal, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Maria de Fátima Souto, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11029

Portaria nº 914

João Pessoa, 02 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 004917/3-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CARLOS ALBERTO DA SILVA, Vigilante, matrícula nº 88.602-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Prof. Osvaldo Pessoa, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. José Coelho, na cidade de Barra de Santa Rosa.

UPG: 078 UTB: 14002

Portaria nº 915

João Pessoa, 02 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 006125-5/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Professor, matrícula nº 145.700-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Augusto de Almeida, em Píripituba, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Mons. Emiliano Cristo, na cidade de Guarabira.

UPG: 018 UTB: 12054

Portaria nº 916

João Pessoa, 02 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 007183-1/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 62.633-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 10ª Gerência Regional de Educação e Cultura, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Bento Freire, ambas na cidade de Sousa.

PG: 037 UTB: 20022

Portaria nº 917

João Pessoa, 02 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 006341-5/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, JOSEFA MARLY DE ANDRADE LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 124.494-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Lyceu Paraibano, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nenzinha Cunha Lima, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13128

Portaria nº 918

João Pessoa, 02 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 004870-8/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LIVALDINA HELENA DA SILVA CAMPOS, Professor, matrícula nº 88.731-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª. Maria Geny de Sousa Timoteo, para a Escola Estadual do Ensino Médio Cón. Luiz Gonzaga de Oliveira, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11105

Portaria nº 919

João Pessoa, 02 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 89, inciso I, da Constituição do Estado, e considerando o que consta do Processo nº 004870-8/08-SEEC,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARTINHA CRUZ DE OLIVEIRA, Regente de Ensino, matrícula nº 85.373-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Cachoeirinha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental de Cruzeiro, ambas em Mulungu.

UPG: 110 UTB: 12032

Portaria nº 920

João Pessoa, 03 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso I e II da Constituição do Estado, considerando a Resolução CD/FNDE nº 65, de 13 de dezembro de 2007 e tendo em vista o Ofício nº GS/nº 1.081 de 03 de julho de 2008,

R E S O L V E designar os profissionais abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Agenda Estadual de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| NOME | REPRESENTANTE |
|------------------------------------|--|
| Cláudia Costa Duarte | Secretaria de Estado da Educação e Cultura – SEEC |
| Verônica Pessoa da Silva | Universidade Estadual da Paraíba - UEPB |
| Maria José Nascimento Moura Araújo | Fórum Estadual de Educação |
| Herla Kerliane de Medeiros Dantas | União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/PB) |
| Maria Auxiliadora Avelino Mendes | União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/PB) |
| Adriana Bastos Oliveira | Sociedade Civil com Atuação na Alfabetização de Jovens e Adultos |

Portaria nº 921

João Pessoa, 03 de 07 de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso I e II da Constituição do Estado e considerando o Ofício GS/CG nº 183 de 02 de julho de 2008,

R E S O L V E designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão do Processo Seletivo dos Digitadores para o Censo 2008 junto a Secretaria de Estado da Educação e Cultura. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| MATRÍCULA | NOME | SETOR |
|-----------|-----------------------------------|-------|
| 147.610-6 | GERMANO CAVALCANTE PAIVA | SGDES |
| 700.194-1 | ALLAN ALBERTO FIGUEIREDO MEDEIROS | SGDES |
| 127.889-4 | ELIOMAR GAMA DO NASCIMENTO | GTECI |


NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº022/2008/GP

João Pessoa, 18 de junho de 2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Dispensar, a pedido, FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO, do encargo de responder pelo cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pessoal, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº023/2008/GP

João Pessoa, 18 de junho de 2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar MARCOS TÚLIO PAIVA CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pessoal, símbolo DAA-202.


JOSÉ ANTÔNIO DE ALCÂNTARA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº024/2008/GP

João Pessoa, 02 de julho de 2008

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E

Designar FRANCISCO DE OLIVEIRA BISPO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N II, símbolo DAA-204.


JOSÉ ANTÔNIO DE ALCÂNTARA
PRESIDENTE

Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE


PORTARIA SUDEMA/DS Nº 021/2008.

João Pessoa, 03 de julho de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.798, de 26 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Designar os servidores, **ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS**, matrícula nº 720.074-9, Engenheiro e **GLAUCO LEAL DE SANTANA**, matrícula nº 720.065-0, Administrador, servidores do quadro efetivo da SUDEMA, para prestar Apoio Técnico-Administrativo junto à Secretaria Executiva do COPAM, mediante a gratificação correspondente a 2,0 (dois inteiros) do vencimento de cada servidor.


RÉGIS DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Presidente do COPAM - Substituto

Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA nº 024/2008-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 01 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, **DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO**, matrícula nº 0814-3, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Atividades Auxiliares desta Autarquia.

Publique-se.

PORTARIA nº 025/2008-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 01 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **VALDEMIR SOARES DE MIRANDA SOBRINHO**, matrícula nº 0825-7, para exercer a função gratificada de Gerente do Núcleo de Atividades Auxiliares, símbolo FG-01, da estrutura organizacional básica desta Autarquia.

Publique-se.


EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR
Diretor Superintendente

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


PORTARIA Nº 87

João Pessoa, 01 de julho de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei nº 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o art. 18, inciso XV, do Decreto nº 7.532 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Designar, **IVONETE BERTO MENINO (EMEPA)**, **ALADIM DE LUNA FREIRE (EMEPA)**, **PEDRO PAULO BEZERRA DA SILVA (EMATER)**, **HEREMBERG PEREIRA DE MELO (EMATER)** e **REINALDO ROSENDO FERREIRA (SEBRAE-PB)**, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar Projeto de Programa de Arranjo Produtivo Local para financiamento com recursos do Convênio BB/BNDES- Fundo Social relativo a CAJUCULTURA NA PARAIBA.


FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado

Planejamento e Gestão

GESTORA DO PCPR/PROJETO COOPERAR

PORTARIA Nº 005/2008

A Gestora do Projeto de Combate à Pobreza Rural/Coordenadora do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nºs 2.265 e 2.325 de 10 e 14.05.07, publicados no D.O.E de 11 e 15.05.07, de conformidade com a Lei nº 6.253, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007 (DOE de 29.12.07).


RESOLVE:

1) Constituir Comissão de **Tomada de Contas Especial**, formada pelos servidores **LUIZ MARCELO MOREIRA FRANCO**, matrícula nº. 59.541-1, **OTÁVIO NERY DE MORAIS FILHO**, matrícula nº. 99.706-4 e **MARIA JOSÉ AMORIM DUARTE**, matrícula nº. 159.557-1 para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relativos a Prestação de Contas do Convênio 088/06;

2) Determinar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos;

3) Publique-se e cumpra-se.

Cabedelo, 01 de julho de 2008.


Sônia Maria Góes de Figueiredo
Gestora do PCPR/Projeto Cooperar

Infra-Estrutura

SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

PORTARIA/GS/Nº 101/2008, de 01 de julho de 2008.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições e, ainda, de conformidade com o que estabelece o Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, CONSIDERANDO os fatos elencados no processo licitatório nº 1191/06, que

trata da execução dos serviços de pavimentação urbana da Rua da Creche, no município de São Vicente do Seridó, neste Estado, objeto do Contrato PJU/Nº 205/2006, celebrado com a Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN) e a firma AMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;

CONSIDERANDO o total descaso da Empresa supra referida em relação a execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO, ainda, ter sido concedida a supra referida firma, através de convocação feita, a oportunidade para sua defesa sobre as irregularidades verificadas pelo Departamento Técnico da SUPLAN, sem que a mesma Empresa viesse a emitir qualquer pronunciamento;

RESOLVE, aplicar a firma AMÉRICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a pena de SUSPENSÃO, por 06 (seis) meses, de participação em licitações e impedimento de contratar com a SUPLAN, tudo de acordo com o disposto no Art. 87, inciso III, da Lei nº 8666/93.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS
Diretor Superintendente

Desenvolvimento Humano


FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

PORTARIA Nº 017/2008-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, resolve NOMEAR **EDVÂNIA FERNANDES DA SILVA**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico, Símbolo CCS-5/FUNDAC.

PORTARIA Nº 018/2008-GP, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, resolve NOMEAR **GILVANETE AMORIM DE CARVALHO**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCS-5/FUNDAC.


ALEXANDRINA MOREIRA FORMIGA
Presidente da FUNDAC

Receita

PORTARIA Nº 106/GSER

João Pessoa, 30 de junho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005, e considerando a necessidade de disciplinar a arrecadação de tributos estaduais relativos às mercadorias em trânsito, RESOLVE:

Art. 1º A arrecadação dos tributos estaduais realizada pelo Servidor Fiscal, no exercício da fiscalização de mercadorias em trânsito, deverá ser efetuada em espécie ou facultativamente e a critério do servidor fiscal arrecadador, em cheque, pelo qual será responsável, observadas as seguintes condições:

I - Quanto ao emissor:

a) se pessoa jurídica, ser contribuinte ativo e regularmente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba (CCICMS-PB);

b) se pessoa física, ter o endosso de contribuinte ativo e regularmente inscrito no CCICMS-PB.

II - Quanto ao cheque:

a) estar corretamente preenchido;

b) pagável na mesma praça ou em agência participante do mesmo sistema regional de compensação;

c) ser de valor igual ao documento de arrecadação que estiver sendo pago, ou a soma dos mesmos;

III - Quanto às informações no verso do cheque:

a) identificação do contribuinte (nome, denominação ou razão social, inscrição estadual e telefone);

b) número(s) do(s) DAR correspondente(s) ao pagamento;

c) nome, matrícula e assinatura do servidor fiscal responsável pelo recebimento do cheque.

Art. 2º A arrecadação dos tributos estaduais referente a mercadorias retidas nos Postos Fiscais, quando não aplicável o disposto no artigo anterior, poderá ser realizada na circunscrição fiscal do contribuinte destinatário, da seguinte forma:

I - reemissão pela repartição fiscal da circunscrição fiscal do contribuinte, do Documento de Arrecadação Estadual – DAR emitido pela repartição de retenção das mercadorias;

II - encaminhamento do contribuinte preferencialmente à empresa prestadora de serviço de arrecadação nos Postos Fiscais ou Centrais de Operações ou ao Banco credenciado, para recolhimento do tributo exigido;

III - certificação de que o recolhimento foi efetuado em dinheiro ou, se em cheque que tenha obedecido às disposições do artigo anterior;

IV - comunicação à repartição de retenção das mercadorias, através de fax ou outro meio, da comprovação do recolhimento;

Art. 3º O Servidor Fiscal responsável pela exigência do pagamento do tributo, na forma do artigo anterior, de posse de cópia do Documento de Arrecadação ou ciente da comunicação de recolhimento do imposto, anotará, nas notas fiscais, as informações necessárias ao livre trânsito das mercadorias retidas, apondo carimbo do Posto Fiscal e sua assinatura.

Art. 4º A prestação de contas do Servidor Fiscal far-se-á preferencialmente nas agências de empresa prestadora de serviço de arrecadação nos Postos Fiscais ou Centrais de Operações, ou em qualquer agência de Banco credenciado mediante os seguintes procedimentos:

I - Recolhimento até o dia útil seguinte ao do término do plantão, dos valores cobrados, com a devida autenticação das primeiras, terceiras e quartas vias dos Documentos de Arrecadação, destinadas respectivamente, ao banco, à tomada de contas e ao controle fixo ao talão modelo 3;

II - Entrega até o plantão seguinte ao da cobrança e emissão do DAR, ao órgão local (Coletoria ou Recebedoria), das terceiras vias, e apresentação das quartas vias, devidamente autenticadas na empresa prestadora de serviço de arrecadação nos Postos Fiscais ou Centrais de Operação, ou banco credenciado, para emissão de Guia Resumo de Arrecadação – GRA, visada pelo Setor de Controle da Arrecadação e/ou Prestação de Contas das mencionadas repartições arrecadoras.

Art. 5º Os cheques de responsabilidade do Servidor Fiscal devolvidos pelo serviço

Autuante : ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Relator : CONS. PRESIDENTE ALFREDO GOMES NETO

RECURSO VOLUNTÁRIO - UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS - ICMS - VENDAS EFETUADAS À PREÇOS INFERIORES AO CMV. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - NÃO DESATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA NÃO-CUMULATIVIDADE - DESPROVIMENTO. MULTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO. INCIDÊNCIA.

Na substituição tributária, mesmo havendo venda a menor, não há compensação de crédito tributário.

A multa não se confunde com o tributo. Este é decorrente do fato gerador previsto na lei, enquanto, aquela, é penalidade administrativa pela infração de uma obrigação fiscal, que o Estado-Lei impõe ao contribuinte pela violação de seu direito subjetivo de crédito.

Acórdão n° 014/2008

Recurso AGR/ CRF N.º 167/2007

Agravante : DISTRIBUIDORA DE TECIDOS RECIFE LTDA.
Autuado : EDSON JOSÉ DA SILVA
Agravada : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : ANDRÉ ARRUDA RAMALHO LIRA E RANIERE MOREIRA PIRES
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

RECURSO DE AGRAVO - Defesa Intempestiva

Visando a garantia do Princípio do Contraditório tem-se a interposição do Recurso de Agravo como remédio jurídico intentado pelo reclamante, atinente a erro na contagem de prazo, na tentativa de corrigir eventuais injustiças praticadas pela Repartição Preparadora na contagem dos prazos processuais. No entanto, restou provado que a peça reclamatória foi apresentada extemporaneamente, pelo que correta foi a atitude do chefe da Repartição Preparadora em ordenar seu arquivamento.

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO

Acórdão n° 015/2008

Recurso HIE/ CRF N.º 490/2005

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : JOSÉ ROBERTO ANDRÉ DOS SANTOS
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : VALTER L. FIALHO FONSECA E JOSÉ DE SOUZA CORREIA
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

NOTA FISCAL INIDÔNEA - PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. OPERAÇÃO COM COMBUSTÍVEL. Acusação descaracterizada.

Acusação fiscal não confirmada pela incerteza quanto reutilização de documentos fiscais em razão de fato superveniente decorrente da ausência de rompimento dos lacres de segurança assegurando a existência de violação da carga transportada. Auto de Infração Nulo. Reformada a decisão recorrida.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO.

Acórdão n° 017/2008

Recurso VOL CRF N.º 300/2006

Recorrente : SUPERMERCADO SANTIAGO LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante : ANTÔNIO FIRMO DE ANDRADE.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADAS - Presunção legal de omissão de vendas pretéritas.

Sendo evidenciada a não contabilização de notas fiscais de aquisição de mercadorias, correta a exigência do imposto fulcrada na presunção legal de omissão de vendas pretéritas sem documentação fiscal. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão singular

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Acórdão n° 020/2008

Recurso HIE/CRF N.º 222/2007

Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida : CASAS CENTER MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

PREJUÍZO BRUTO - Improcedência

Verificada inconsistência da denúncia de crédito indevido levantada via Prejuízo Bruto na Conta Mercadorias, haja vista, equívocos na tomada de valores que compuseram o lançamento de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Acórdão n° 021/2008

Recurso HIE/VOLCRF N.º 105/2007

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
1ª Recorrida : SOUSA PISOS LTDA.
2ª Recorrente : SOUSA PISOS LTDA.
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante : RAIMUNDO ALVES DE SÁ
Relatora : CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO - Omissão de saídas descharacterizada.

Argumentos e provas carreadas pelo sujeito passivo fizeram perecer a repercussão tributária apurada via Levantamento Financeiro. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS

Acórdão n° 022/2008

Recurso VOL/CRF N.º 133/2007

Recorrente : ILPLA-INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS DA PARAÍBA LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM.
Autuante : JOSÉ MIZIAEL DE SOUSA.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

LEVANTAMENTO FINANCEIRO.- SUPRIMENTO DE CAIXA POR MEIO DE EMPRÉSTIMO DA EMPRESA À PESSOA FÍSICA - PRESUNÇÃO DE SAÍDA DE MERCADORIAS SEM NOTA FISCAL- ADMISSIBILIDADE. LIVRO CAIXA ELABORADO A POSTERIORI RECUSA COMO MEIO DE PROVA LEGÍTIMA. AÇÃO FISCAL PROCEDENTE

A legislação fiscal admite o suprimento de caixa por meio de empréstimo, sendo, todavia, mister que apresente o efetivo comprovante do empréstimo, com a apresentação do contrato, da transferência de valores e da capacidade econômica da pessoa física para realizar o negócio, e, inexistindo esses documentos, incide a regra contida no artigo 646, parágrafo único, do RICMS/PB, presumindo-se a saída de mercadoria sem emitir a devida nota fiscal. Ademais, agrava-se a este fato a evidência de que o livro Caixa, escriturado extemporaneamente, foi elaborado com o intento de burlar a Fiscalização quanto à realidade de suas operações. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Acórdão n° 023/2008

Recurso VOL/HIECRF N.º 118/2007

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
2ª Recorrente : ENTREPÓSITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
1ª Recorrida : ENTREPÓSITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuante : GIUSEPPE TARCÍSIO BARBOSA DE PAIVA.
Relatora : CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADAS - PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE VENDAS PRETÉRITAS. CANCELAMENTO DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Sendo evidenciada a não contabilização de notas fiscais de aquisição de mercadorias, correta a exigência do imposto fulcrada na presunção legal de omissão de vendas pretéritas sem documentação fiscal. Porém, a apresentação de provas robustas da improcedência de parte da acusação, impõe à autoridade julgadora o dever de corrigir o crédito tributário. Alterada a decisão recorrida quanto aos valores. Auto de Infração parcialmente procedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO E HIERÁRQUICO PROVIDOS PARCIALMENTE.

ALFREDO GOMES NETO
 PRESIDENTE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº195/PGE

João Pessoa, 03 de julho de 2008.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.138, § 2º, da Constituição Estadual c/c o art.8º, inciso V, da Lei Complementar nº42, de 25 de Dezembro de 1986,

RESOLVE:

Art.1º - Determinar o exercício dos Procuradores de Estado na forma abaixo:

Mônica Nóbrega Figueiredo - Procuradora Geral Adjunta

Augusto Sérgio S. B. Pereira - Corregedor Geral.

Walquíria Peixoto V.B. de Lima - Gerente Executiva das Procuradorias

Especializadas

GERÊNCIAS REGIONAIS

Marcos de Assis Holmes Madruga - Gerente Regional do 2º Núcleo

Alisson Fabiano Estrela Bonfim - 3º Núcleo Regional

Edna Ribeiro Santiago - 3º Núcleo Regional

Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno - 3º Núcleo Regional

Carlos Arthur de A. B. F. Pereira - Gerente Regional do 4º Núcleo Regional.

Sebastião Florentino de Lucena - Gerente Regional do 5º Núcleo

Adilson Leite da Silva - Gerente Regional dos 6º e 7º Núcleos

Ricardo S. F. de Lucena - Gerente Regional dos 8º e 9º Núcleos Regional

GERENCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA JUDICIAL

Sanny Ribeiro Japiassú - Gerente Operacional da Procuradoria Judicial

Camila Amblard - Procuradoria Judicial

Filippe A. dos Santos Nascimento - Procuradoria Judicial

Flávio José Costa de Lacerda - Procuradoria Judicial

Carlos Arthur de Almeida B. F. Pereira - Procuradoria Judicial.

Delosmar Domingos de Mendonça Júnior - Procuradoria Judicial

Fredy Bezerra de Menezes - Procuradoria Judicial

Leonardo Avelar da Fonte - Procuradoria Judicial

Renan de Vasconcelos Neves - Procuradoria Judicial

Renovato Ferreira de Souza Júnior - Procuradoria Judicial

Othavio Cardoso de Melo - Procuradoria Judicial

Sheyla Suruagy Amaral Galvão - Procuradoria Judicial

Venâncio Vianna de Medeiros Filho - Procuradoria Judicial

Wladimir Romaniuc Neto - Procurador Judicial

GERENCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA DA FAZENDA

Andréa Geraldez Cabral Walter - Procuradoria da Fazenda

Ariano Wanderley da N. C. Vasconcelos - Procuradoria da Fazenda

Bruno Gomes Benigno Sobral - Procuradoria Trabalhista

Leonardo Ventura Maciel - Procuradoria da Fazenda

Lívia da Silva Queiroz - Procuradoria da Fazenda

Olga de Fátima Franco - Procuradoria da Fazenda

Orlando Moraes Neto - Procuradoria da Fazenda

Rogério Feitosa Mayer Ventura - Procuradoria da Fazenda

Ricardo Sérgio Freire de Lucena - Procuradoria da Fazenda

Marcos de Assis Holmes Madruga –Procuradoria da Fazenda
Sebastião Florentino de Lucena –Procuradoria da Fazenda

GERENCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Francisco Luciano A. de Albuquerque – Gerente Operacional da Procuradoria Administrativa

GERENCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA TRABALHISTA
Mário Nicola Delgado Porto – Gerente Operacional da Procuradoria Trabalhista
Anália Araújo de Melo Maia – Procuradoria Trabalhista
Gustavo Nunes de Mesquita – Procuradoria Trabalhista

GERENCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA DO DOMÍNIO
Jose Morais de Souto Filho – Gerente Operacional da Procuradoria do Domínio
Gilvandro de Almeida Ferreira Guedes – Procuradoria do Domínio

GERENCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA MILITAR
Renovato Ferreira de Souza Júnior – Gerente Operacional da Procuradoria Militar / Procuradoria Judicial

GERENCIA OPERACIONAL PROCURADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Osíris do Abiahy – Gerente Operacional da Procuradoria da Administração Indireta

GERENCIA OPERACIONAL DA PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Wladimir Romaniuc Neto – Gerente Operacional/PGE junto ao Tribunal de Contas do Estado / Procuradoria Administrativa

Art.2º - Os Procuradores designados para a área Judicial ficarão, também, responsáveis pelo acompanhamento e sustentações orais, junto as Câmaras e Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Art.3º - A movimentação dos processos após a sua distribuição é responsabilidade exclusiva do Procurador designado.

Art.4º - Os Procuradores deverão apresentar junto à Corregedoria da PGE/PB, mensalmente, Relatório de Atividades na forma do Anexo I desta Portaria.

Art.5º - Aos Procuradores Gerentes Operacionais e Regionais cabe a responsabilidade dos processos distribuídos ao seu setor e a gestão administrativa e operacional, devendo para tanto cobrar resultados compatíveis com as metas estabelecidas.

Publique-se.
Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Julho de 2008.



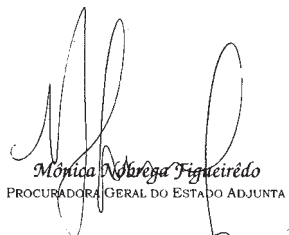
HARRISON ALEXANDRE TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO Nº 17/2008

A Procuradora Geral Adjunta do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), **APROVOU** os **Pareceres Jurídicos abaixo discriminados**:

| Parecer nº | Solicitante | Assunto | Situação |
|-------------|--|---|--|
| PGE/31/2008 | YELIS CARNEIRO DA CUNHA | PEDIDO DE ISENÇÃO DO ITCM | DEFERIMENTO |
| PGE/32/2008 | SECRETARIA DAS FINANÇAS DO ESTADO DA PARAIBA | CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO FINANCEIRA | POSSIBILIDADE |
| PGE/33/2008 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO | PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO | NECESSIDADE DA ESPECIFICAÇÃO DE VALORES PARA COBRANÇA JUDICIAL |

Procuradoria Geral do Estado, em 03 de Julho de 2008.



Mônica Nogueira Figueiredo
PROCURADORA GERAL DO ESTADO ADJUNTA